Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Março de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0795

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 58.30.12/2014 AO CONTRATO N° 04.07.07/2014

PROCESSO N° 77/2015 – Pregão Presencial n° 079/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: GASBRAX DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA - ME, CNPJ n° 05.136.725/0001-25. OBJETO: Fornecimento pela Contratada de recargas de Oxigênio medicinal com capacidade de 10m³ e de 1m³. Vigência: Até 29/06/2015. Valor global: R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Data do aditivo: 30/12/2014.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BD157826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

DECRETO N.º 030/2015 de 26 de Fevereiro de 2015

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para Contratação de Serviços Profissionais de Topografias com Engenheiro Agrimensor, no Município de Alvorada do Norte – GO e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de Serviços Profissionais de Engenheiro Agrimensor;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

R E S O L V E:
Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para Contratação de Serviços Profissionais com Engenheiro Agrimensor, para levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral do Setor Central (Alvoradinha); Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral; Confecção de plantas Topográficas; Demarcações de lotes; Confecção de memoriais descritivos no Município de Alvorada do Norte, com o profissional **CAILON ATILA ARRAES**, para o ano de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A5CFE50F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD. CNPJ: 09.369.618/0001-06

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços permanente de assessoramento técnico profissional administrativo, a fim de orientar, assessorar e prestar serviços de consultoria previdenciária.
CONTRATO Nº: 002/2015
CONTRATADA: CONSULTÂNIA PREV - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob o n.º 11.077.722/0001-60.
VALOR TOTAL: R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de julho de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO, 02 de Fevereiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:658C4DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA –S.A. D. N° 080 de 24 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caldas Novas - GO nos dias 22 e 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 6.1 e 6.2..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 24 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F014A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 084 de 25 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú- GO, no dia 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:17C32920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 079 de 24 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 210,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 24 e 25 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 24 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:8525F27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. Nº 081 de 24 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Caldas Novas – GO no dia 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 6.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 24 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D7EDB5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 083 de 25 de Fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao CONTROLADOR INTERNO, senhor Olgaídes Tiago Queiroz, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, o valor e R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), correspondente a 03 (três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO nos dias 25, 26 e 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de Fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:0D0E99A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 082 de 24 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú- GO no dia 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 24 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:04AB6419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 085 de 25 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 90,00 (noventa reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de São Simão -GO, no dia 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:6B005BA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que através do Edital de Concurso Público nº 001/2013, vários cidadãos obteve aprovação para exercer, em caráter efetivo, cargos previstos no Quadro de Pessoal do Município,

Considerando que o referido concurso foi homologado, através do Decreto nº184,/2014, de 15 de dezembro de 2014,

Considerando que os cidadãos abaixo foram convocados para serem nomeados e tomar posse em cargos objeto do concurso, na data de 26 de janeiro de 2015, através de publicação (no Placar Municipal, no site da AGM, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Jornal Diário da Manhã),

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam nomeados, para exercer em caráter efetivo, os cidadãos abaixo relacionados, nos respectivos cargos para os quais foram aprovados, constantes do quadro de pessoal efetivo deste Município (Lei nº 125/2013 de 28 de maio de 2013, Lei nº126/2015 de 28 de maio de 2013 e Lei nº127/2015 de 28 de maio de 2013).

NOME	CARGO
Luzale F. de Araújo	Assistente do Cras – Sec. Prom. Social e Hab.
Francielly da S. R. Sousa	Assistente do Cras – Sec. Prom. Social e Hab.
José Martins do Prado	Auxiliar de Farmácia – Secretaria Saúde
Eliana S. da Silva Araújo	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretaria Saúde
Vany Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretaria Saúde
Gerlucia Nilda da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretaria Saúde
Deusamar A. Barbosa Farias	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretaria Saúde
Ademi Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretaria Saúde
Wedson Filho Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Administração
Wilma Fagundes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Ezilda Arante de F. Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Miriam Martins Alves Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Cleidineia de Jesus Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Ivone Alves Tinan	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Luciane Dias de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Maria Conceição da Silva	Aux. em Saúde Bucal – Secretaria Saúde
Maria H. Arruda de Araújo	Auxiliar Laboratório – Secretaria Saúde
Juliana Francisca Campos Passos	Auxiliar de Tesouraria – Sec. Da Fazenda
Elaine Silva Sousa	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Sebastião Amancio de Araújo Neto	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Naiane Carla Alves de Sousa Santos	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Ibtisam Mohamad Mahmud	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Rodrigo Mendonça Lima	Auxiliar Administrativo – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Ricardo Claydman da Silva Bertoldo	Auxiliar Administrativo – Secretaria Saúde
Rayssa Carla da Silva Reis	Auxiliar Administrativo – Secretaria Saúde
Daniela Franco dos Santos	Biomédico – Secretaria Saúde
Leandro Lemos dos Santos	Dinamizador de Esportes – Sec. Esportes e Lazer
Karllos Ribeiro Junior	Educador Físico – Secretaria Saúde
Thiago Pereira de Vasconcelos	Eletricista – Sec. Infraestrutura
Janilton Alexandrino da Costa	Eletricista – Sec. Infraestrutura
Marcelo Carvalho Furtado	Eletricista – Secretaria Saúde
Nayara de Castro e Silva	Enfermeiro – Secretaria Saúde
Priscilla M. Victor de Oliveira	Enfermeiro – Secretaria Saúde
Elvis José da S. Júnior	Engenheiro Agrônomo – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Talles Paranhos Vilela	Farmacêutico – Bioquímico – Secretaria Saúde
Henrique Oliveira Santana	Farmacêutico – Bioquímico – Secretaria Saúde
Rhayene Camila Xavier Kaisa	Fiscal de Tributos – Sec. Da Fazenda
Daniela Rodrigues da Silva Bueno	Fiscal de Tributos – Sec. Da Fazenda
Valquiria Rodrigues dos Reis	Guarda-Noturno – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Anilson Fernandes da Silva	Guarda-Noturno – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Chrystyon Adriano Costa Nunes	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Paulo Emilio Arruda de Araújo	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Samuel dos Santos Leite Brito	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Renato Gomes Bezerra	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Abel Valdivino Gonçalves de Araújo	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Eduardo Morais Lima	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Rivelino Sousa Santos	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Ulisses de Oliveira Silva	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Dino César de Souza	Guarda-Noturno – Secretaria Saúde
Maurício Marques de Araújo	Guarda-Noturno – Secretaria Saúde
José Carlos Pereira da Silva	Guarda-Noturno – Secretaria Saúde
Neimar Gomes Ferreira	Guarda-Noturno – Secretaria Saúde
Vilmar Vieira da Silva	Guarda-Noturno – Secretaria Saúde
Rafael Lima Teles	Médico – Secretaria Saúde
Fernanda M. Rezende Faria	Médico Veterinário – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Cintiamy Silva Rodrigues Souza	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Katia Dias de Oliveira	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Aldeci Ferreira Neta	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Auria Rubia Sanatana Cardoso	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Lucileide da Silva Timoteo Oliveira	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Flabice José Nunes	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Quênia Tereza Dias Melo	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Alline Silva Melo	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Odilamar Fernandes Borges	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Dárlia Délquia Vilela Rilko	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Marcio Silva Araújo	Motorista – Secretaria Saúde
Wesley Pires da Silva	Motorista de Veículos Leves – Gabinete Civil
Vania C. da Silva	Motorista I – Secretaria Prom. Social e Habitação
Ademilson Francisco Moreira	Motorista II – Sec. Infraestrutura
Isac Martins de Brito	Motorista II – Sec. Infraestrutura
Marcivone P. Vieira Gomes	Nutricionista – Secretaria Saúde
Fabiana Alves Nasser	Nutricionista – Secretaria Mun. de Educação
Cleber J. Lira Costa	Op. de Máq. Agrícolas e Rodoviárias – Sec. Infraestrutura
Alando Gomes de Mesquita	Pedreiro – Sec. Infraestrutura
Luiz Alberto da Silva Deus	Pedreiro – Sec. Infraestrutura
Carlos Alessandro dos Reis	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Lucilene Alves de Oliveira	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Stefanny Ranyelle Fernandes Duarte	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Stenya Carolyne Fernandes Duarte	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Cleber Alves Vilela	Professor de Educação Física – Sec. Mun. de Educação
Érika Regielly Barbosa Bassi	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Fabiana Moreira de Sousa	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Deyvily Alves Taprovadoety	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Levina Borges de O. Andrade	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Lucélia Bento de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Andreia Lisboa Cardoso	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Zenia Tavares Bueno	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Rafaela de O. Santos Almeida	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Jeani Pereira Barbosa Souza	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Fernanda Nolasco Vanderley	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Fabiana Ferreira Lopes	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Leidiane Felix de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Devany Matias Valadão Timo	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Neli da Silva	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Clenia Nery Conceição de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Loamy E. Faria de O. Campos	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Elza Costa da Silva	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Roziane de Oliveira Campos	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Valdivina Lima do Carmo	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Jessica Rangel Lima	Psicólogo- Sec Prom. Social e Hab.
Wanessa Kelly Alves De Oliveira	Recepcionista- Sec Prom. Social e Hab.
Ana Carolina Santana Silva	Recepcionista- Secretaria Saúde
Karlla Cristina Arantes da Silveira	Recepcionista- Secretaria Saúde
Maria Eduarda Bueno Vieira	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Kezia Alves De Sousa	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Zenilva Sousa Lacerda	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Giselle Gonçalves Paixão	Técnico em Enfermagem- Secretaria Saúde
Sonia Silva Faria	Técnico em Enfermagem- Secretaria Saúde
Malba Mendes Cruvinel Braga	Técnico em Enfermagem- Secretaria Saúde
Joana Darc De Morais	Técnico em Enfermagem- Secretaria Saúde

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:FE75991C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 003/2015

1º Termo aditivo ao contrato Nº 003/2015, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, firmado em 13 de janeiro de 2015 entre a ***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** *e a empresa* ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP***, CNPJ/MF nº 00.388.973/0001-40 *de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP: 76.125-000, localizada à Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 – Centro, inscrita no CNPJ / MF: 13.560.887/0001-14, neste ato representado por sua gestora senhora, **SUZANA SOUZA GONTIJO,** brasileira, solteira, funcionária publica municipal, portadora de Carteira de Identidade nº 29956485 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.324.411-93, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE;** e do outro lado a empresa CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.388.973/0001-40, estabelecida à Avenida Abílio Alves Pereira nº 13 Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – Goiás, CEP: 76.125-000, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Srº **CLENEMAR JOSÉ FERREIRA**, portador (a) da carteira de identidade nº 3375566-5372925, expedida pela SSP/GO, CPF nº 771.115..241-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preços dos combustivies abaixo descritos; se faz necessário, tendo em vista tratar-se fornecimento de combustíveis, óleo diesel S10 e gasolina comum para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social.

Secretária de Assistência Social – Dotação: 08.244.0801.2.014.3.3.90.30

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	REAJUSTE P. UNITARIO	REAJUSTE P.TOTAL
01	Gasolina Comum	7.849,87 litros	R$.: 0,28	R$.: 2.197,96
02	Óleo Diesel S-10	12.000 litros	R$.: 0,17	R$.: 2.040,00
TOTAL GERAL				**R$.: 4.237,96**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 5º, § 4º, inciso II da IN 012/2014 do TCM/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor unitário de R$:0,28(vinte e oito centavos) no preço do litro da Gasolina comum e R$: 0,17(dezessete centavos) no preço do litro do óleo diesel S-10, com valor total realinhado de R$ 4.237,96(quatro mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos),

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária 588/14, para o exercício de 2015, na seguinte dotação: 08.244.0801.2.014 3.3.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Goiás, 23 de fevereiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CLENEMAR JOSÉ FERREIRA
CNPJ/MF 00.388.973/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1 . Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15

2. Thayse Cristinne Miranda
CPF: 033.381.861-00

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS– CNPJ**:** 13.560.887/0001-14

CONTRATADO: CLENEMAR JOSÉ FERREIRA – CNPJ/MF 00.388.973/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preços do contrato nº 003/2015 firmado em 13/01/2015, tendo início em 02/01/15 e término em 31/12/15.

VALOR TOTAL: R$ 4.237,96(quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0801.2.014.3.3.90.30

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65; inciso I, alínea b, Lei Federal 8.666/93 e processo administrativo 00241/2015.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 23 DE FEVEREIRO DE 2015

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:04F0FBC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 030/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos.

CONTRATADA: Sr. HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Avenida dos Garimpos, Qd. 15, Lt. 10, nº 15, Setor Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, portador do RG nº 1.029.255 SESPPC/DF e CPF nº 416.462.401-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), ou seja, 10 parcelas mensais de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) mensais, correspondente ao aumento de 67,50 KM/MÊS (9 KM/DIA), período de 22,50 dias do mês, do contrato firmado entre as partes em 02/02/2015 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, item 2.5 "c" do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor mensal do contrato, depois do acrescido, é R$ 2.025, 00 (dois mil e vinte e cinco reais).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 10 (dez) parcelas mensais R$ 2.025, 00 (dois mil e vinte e cinco reais), totalizando R$ 24.278,00 (vinte e quatro mil duzentos e duzentos e setenta e oito reais).

2.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R$ 24.278,00 (vinte e quatro mil duzentos e duzentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, consignado na vigente Lei Orçamentária Anual.

4.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.52.2005-33.90.36.

4.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

4.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que solicitou o aumento da contratação de 67,50 KM/MÊS (9 KM/DIA), período de 22,50 dias do mês, no valor corresponde a R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) no objeto contratual, haja vista, que encontra-se amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Pregão Presencial n° 001/15.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 26 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª. _____
CPF Nº:

2ª. _____
CPF Nº:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Sec. Mul. de Gov. Adm. Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3BF82BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E PELA EMPRESA JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos.

CONTRATADA: A empresa JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 37.324.860/0001-90, com estabelecimento comercial na Rua do Comercio nº 85, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, representada por seu proprietário, o Sr. José Valdivino Pereira Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 804915 SSP/GO e inscrito no CPF: 186.682.591-72, residente e domiciliado na Rua do Comercio nº 85, Centro CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens, correspondente ao valor de R$ 40.552,04 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), do contrato firmado entre as partes em 17/02/2014 nos termos previstos em sua Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor total do contrato, depois do acrescido, é R$ 202.760,19 (duzentos e dois mil, setecentos e sessenta reais e dezenove centavos).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens em anexo, do contrato firmado entre as partes, em 17/02/2014.

2.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R$ 40.552,04 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 2.616,30 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, consignado na vigente Lei Orçamentária Anual.
07.09.10.122.033.2089;
07.09.10.302.033.2029;
07.09.10.302.033.2031;
07.09.10.302.033.2032;
08.12.08.243.022.2090;
13.13.08.244.022.2022;
13.13.08.244.022.2024;
10.03.04.122.052.2005;
10.03.06.181.1050.2004;
10.04.04.123.0052.2010;
10.04.04.123.0052.2011;
10.05.15.451.0068.2012;
10.05.26.782.0023.2018;
10.08.12.306.0041.2049;
10.08.12.361.0041.2054;
10.08.12.365.0041.2058;
10.08.12.366.0041.2059;
10.08.12.392.1191.2062;
10.14.27.812.0035.2066;
12.10.12.361.0041.2067;
15.11.09.271.0004.2069.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de solicitação da Chefe da Divisão de Compras, Suprimentos e Prestação de Contas, o aumento do quantitativo. Uma vez que está precisando de comprar mais itens, no sentido de substituir peças de veículos deste município e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 003/14.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 26 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

A EMPRESA JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª. _____
CPF Nº:

2ª. _____
CPF Nº:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

_____
Secretário(a)

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7533DF2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO Nº 026/15 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação por KM rodado é de R$ 1,57, estima-se um valor mensal de R$ 8.289,60 (oito mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo um total geral estimado de R$ 91.185,60 (noventa e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: Fica convalidado, a título de indenização, o pagamento efetuado em favor do contratado acima mencionada, no valor estimado de R$ 1,57 por Km/Rodadox4viagensx1.320KM cada viagem, com um total de 5.280 km/rodados, perfazendo um total geral de R$ 8.289,60 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), realizados durante o período de vacância de realização do processo licitatório do Pregão Presencial nº 01/15, qual seja referente ao mes de janeiro de 2015.

LEIA-SE:
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ 18.689,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais).
PARAGRAFO ÚNICO: Fica revogado o mencionado Parágrafo na Cláusula 2.1.
JUSTIFICATIVA: Não se aplica o Parágrafo Único da Clausula 2.1 do contrato nº 26/15, por se tratar de erro material, tornando-o assim decipiendo.

Campos Belos/GO, 26 de Fevereiro de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e da Equipe de Apoio

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 26/02/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:A0ABEB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PP 04/15

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2015.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
PROCESSO Nº 04/15

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS, por sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 015/15, de 05/01/15, torna público, que na data de 12/03/2015, às 9h, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de execução indireta, regime: tarefa, fornecimento global, tipo: Menor Preço, que se regera pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para os casos específicos, bem como pelas disposicoes deste instrumento convocatorio e de seus anexos.

1.2. Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS, de acordo com o descrito no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
6.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000.
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 12/03/2015, às 9 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:

a) Se pessoa juridica:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, o Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.

9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;

9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

b) Se pessoa Física:

9.2.4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentado o Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, o Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão (Quando for o caso);

9.2.4.2. Cópia do Registro Geral (RG) do procurador (Quando for o caso);

9.2.4.3. Cópia CPF, RG e do Comprovante de Endereço do (a) proponente;

9.2.4.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);

9.3. **Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.

9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);

10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:

11.3. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;

11.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

11.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

11.6. Às seguintes Declarações:

a) que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;

c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;

d) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

11.7. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital,

aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.
12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. **DA HABILITAÇÃO -** No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.3.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já prestou serviços de informatica na manutenção de site com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
13.3.2. Certificado de conclusão de Curso Técnico em informatica na manutenção de site equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2015, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (Anexo VIII - opcional).
g) Planilha de Custos.

13.6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA
13.6.1 - A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar:
13.6.1.1. Carteira de Identidade do licitante;
13.6.1.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.6.1.3. Inscrição no CPF/MF do Licitante;
13.6.1.4. Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social; ou Prova de Inscrição no NIT.
13.6.1.5. Certidão negativa de débito em relação a tributos, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede do licitante;
13.6.1.6. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já prestou serviços de informatica na manutenção de site com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
13.6.1.7. Certificado de conclusão de Curso Técnico em informatica na manutenção de site equivalentes ou superiores ao objeto licitado.
13.6.1.8. Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
13.6.1.9. Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
13.6.1.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
13.6.1.11. Termo de Renuncia (Anexo VIII - opcional);

13.6.1.12. Planilha de Custos.

13.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
13.7.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
13.7.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

14. SESSÃO DO PREGÃO
14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

15. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
15.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;
15.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1151/2007, DE 06/11/2007.**
16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
16.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. **DOS LANCES VERBAIS**
17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
17.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
17.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
17.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço GLOBAL;
18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
18.10. **DA NEGOCIAÇÃO** - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento em termos de processualização, não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação,possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro,bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19. **RECURSO ADMINISTRATIVO**
19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. **CONTRATO**
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.7. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.8. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
21.9. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
22.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. **DO PREÇO**
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

25. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

26. **DO PAGAMENTO**
26.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
26.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
26.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
26.4. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.
26.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
26.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
26.7. A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ. A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.
26.8. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
26.9. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
26.10. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.
27. **DA ORIGEM E DOS RECURSOS**
27.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:
15.11.09.272.04.2069 – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica.
15.11.09.272.04.2069 – 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica.
27.2. **FONTE DE RECURSOS**: Recursos Próprios do PREVCAMPOS.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
28.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
29.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

30. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
30.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
30.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
30.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
30.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
30.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS
31.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
31.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
31.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
31.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
31.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
31.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
31.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
31.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
31.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
31.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
31.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
31.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

31.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
31.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
31.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
31.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
31.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
31.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
31.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
31.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
31.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
31.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
31.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
31.26. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
31.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
31.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
31.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
31.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
31.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
31.32. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
31.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
31.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
31.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
31.36. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
31.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.39. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.40. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.41. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.42. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
31.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 25 de fevereiro de 2015.

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 25/02/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa para oferecer serviços de informática no **SIPREV (**Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) **e SITE**, para atender às necessidades do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição / Especificação
- Prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo através do Siprev Gestão implantado em formado de Cloud;
- Site integrado ao Siprev;
- Assessorar tecnicamente a implantação do sistema;
- Instruir sobre sua operacionalidade;
- Manter uma versão do Siprev instalado em Windows para uso na importação;
- Manter uma versão em Linux conforme orientação do MPS para uso em produção;
- Orientar sobre o correto formato dos arquivos para o banco de dados;
- Suporte técnico para criação do modulo SIPREV junto à empresa da folha de pagamento da Prefeitura;
- Importação inicial das informações dos segurados da Prefeitura de Campos Belos-GO;
- Importação mensal do histórico financeiro dos segurados;
- Manter a equipe da CONTRATANTE atualizada sempre que ocorrer alterações/atualizações no sistema Siprev, e, sempre que necessário, esclarecer as suas dúvidas relacionadas ao sistema;
- Oferecer treinamento presencial e online para o Siprev, com técnicos treinados pelo MPS;
- Oferecer treinamento presencial e online do Site;
- Suporte presencial, por telefone e via internet;
- Auxilio para execução do plano de trabalho junto ao Ministério da Previdência;
- Auxilio para efetivação do decreto entre RPPS e Prefeitura;
- Intermediação para implantação do Siprev junto ao Ministério da Previdência;
- Backup geral;

Unidade de Medida	
Mensal	
Quantidade estimada	
10 meses	
Valor Unitário Estimado	**Valor Global**
R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos estimado total da presente contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos em 10 parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. DAS AMOSTRAS
3.1. Não será necessária amostra para esta licitação.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5. JUSTIFICATIVA
5.1. OSIPREVvai permitir a formação de bancos de dados com séries históricas relativas ao município, trata de uma importante ferramenta para uma avaliação atuarial correta, para o Censo Previdenciário, emissão de certidões de tempo de contribuição e simulação e concessão de benefícios. O SIPREV realiza o cruzamento e checagem das informações estaduais e municipais com o Sistema Nacional de Óbitos do INSS – SISOBI com o objetivo de combate à fraude previdenciária. Realiza também, o intercâmbio de informações entre o Regime Próprio de Previdência Social, registrados no SIPREV, e o Regime Geral de Previdência Social, registrados no CNIS, estas informações são necessárias para o processo de concessão de benefícios dos segurados dos RPPS.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
6.1. As especificações técnicas foram definidas em pesquisas, com base em consultas de mercado.
6.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

7. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE
7.1. O quantitativo estimado e solicitação é decorrente de levantamento realizado pelo FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS.
7.2. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar e atender as demandas.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas dos serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
9.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
10.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
11.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
11.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões

adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:
14.1.1. Instalação e configuração do sistema operacional; Instalação do Siprev; Instalação do banco de dados; Configuração do Siprev com o banco de dados; Atualizações de segurança; Backup; Hardware; infraestrutura de rede; Conexão com a internet; Disponibilidade de Gloude Server; Treinamentos; Envio de arquivos XML.
14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
14.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:
15.2. Receber os serviços;
15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
15.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
17.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
17.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
17.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Campos Belos/GO, 25 de fevereiro de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

AURIONE CARVALHO DA SILVA
Coordenador e Gestor do PREVCAMPOS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(PROPONENTE), (CNPJ/CPF n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).
Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
Carimbo da Empresa
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do
Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/15, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão de Entrega:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:
DECLARAÇÕES:
1) Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
2) Que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3) Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4) Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante

denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação,
com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).
Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A Proponente (pessoa jurídica ou física), [inserir qualificação completa], CNPJ ou CPF nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:

Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, **por intermédio do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS,** neste ao representado pelo..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento global, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ .....(.....).

2.3 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

2.5 DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas dos serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º – A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.

§ 2º - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

§ 3º – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

§ 4º - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

§ 5º - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS
4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.

5.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - A Contratante obriga-se a:

II - Receber os serviços;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A Contratada obriga-se a:

II - Instalação e configuração do sistema operacional; Instalação do Siprev; Instalação do banco de dados; Configuração do Siprev com o banco de dados; Atualizações de segurança; Backup; Hardware; infraestrutura de rede; Conexão com a internet; Disponibilidade de Gloude Server; Treinamentos; Envio de arquivos XML.

III - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

IV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato, tais como os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 04/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. **FONTE DE RECURSOS**: Recursos Próprios do PREVCAMPOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

AURIONE CARVALHO DA SILVA
Coordenador e Gestor do PREVCAMPOS

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov, Adm e Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:1BAB82FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Eng. **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF Nº 010.646.061-72 residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, S/N, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com base no Contrato nº 037/15, firmado em 27/02/2015, com a empresa **BELCAR VEICULOS LTDA**, CNPJ: 02.918.639/0001-86, localizada na Rua Recife, nº 305, Bairro Alto da Gloria, CEP: 74.815.785, Goiânia/GO, representada pelo seu procurador **o Sr. WALDIR ANTONIO ELIAS,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado na Rua C-19-A, Quadra A, Lote 06, Apartamento 04, Jardim América, Goiânia/GO, portador do RG nº 189.936 e CPF nº 061.157.721-68.

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega de 01(uma) Ambulância, em que se sagrou vencedora, de acordo com o contrato pactuado entre as partes.

2 - As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento serão executadas em conformidade com as especificações contratual.

Campos Belos/GO, 27 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Mul. de Saúde Pública

BELCAR VEICULOS LTDA
Contratada

Matéria publicada no dia 27/02/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E87BEE11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

O Município de Iporá/GO , torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 000344/2015 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TIRO DE GUERRA, SMTU, SECRETARIA DE AÇÃO URBANA-LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**, cujo resultado assim se mostrou: **Empresa: FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO** nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, perfazendo o valor de R$ **55.056,75.** Totalizando o Valor de **R$ 55.056,75 (cinqüenta e cinco mil e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/02/2016 e esta disponível no site da prefeitura http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Maiores informações na sede da Prefeitura Sala de Licitações fone: (64) 3603-7200 / licitacao.iporago@gmail.com.

Iporá-GO, 27 de Fevereiro de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:893FDA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°13/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**13/2015** Processo: **001503/2015** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES TAIS COMO INSULINA, FITAS OU TIRAS, LANCETA E SERINGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **16/03/2015**. Horas: 09h00min.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:31B0DC07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 202/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, e de outro lado como locadora, a Sr. João de Deus de Souza Bernardino.

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É locador o Sr. ***João de Deus de Souza Bernardino***, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 1437/D – CREA/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.642.441-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 02 nº 291, Setor Santa Rosa.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação de uma gleba de terra, com a área de 03 (três) hectares do imóvel matriculado sob o nº 9.046 no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, para o fim especifico de retirada de cascalho a ser utilizado no serviço de manutenção de vias públicas.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O valor do contrato é de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) cada.

As mensalidades serão pagas até o quinto dia do mês que se seguir ao vencido.

O locatário deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência de 20 de março a 20 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 20, subfunção 606, programa 0062, atividade 2279, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 100.

VI – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas**.**

Morrinhos, 25 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Locatário

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

JOAO DE DEUS DE SOUZA BERNARDINO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C131323B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2015

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, X, declaro dispensável a licitação para o Município contratar nos termos da minuta contratual abaixo:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É locador o Sr. ***João de Deus de Souza Bernardino***, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 1437/D – CREA/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.642.441-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 02 nº 291, Setor Santa Rosa.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação de uma gleba de terra, com a área de 03 (três) hectares do imóvel matriculado sob o nº 9.046 no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, para o fim especifico de retirada de cascalho a ser utilizado no serviço de manutenção de vias públicas.

Morrinhos, 25 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Agrônomo do Município

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 25/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4ECC22C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ACRÉSCIMO, ADITIVO, E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 1.451, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

1º TERMO DE ACRÉSCIMO, ADITIVO, E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 1.451, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Termo de Acréscimo e Ratificatório ao Contrato de Empreitada Global nº 1.451, de 20 de outubro de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: É contratante o **Município de Morrinhos**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 12.088.335/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador do RG nº 1042339 2ª via DGPC/GO e do CPF/MF 233.120.411-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Centro, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: J. RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.789.551/0001-49, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 646, Qd. 22, Lt. 10, Sala 03, Setor Centro Oeste, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. **JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 4.034.087 DGPC/GO e do CPF/MF 958.086.551-53, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Empreitada Global nº 1.451, de 20 de outubro de 2014, se dá em função da necessidade de se fazer alguns serviços, descritos na Planilha Orçamentária e de Mão de Obra inserida no PA 2015003675, que não estavam previstos quando da lavra do orçamento inicial da licitação.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO
Nos devidos termos do art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do Contrato de Empreitada Global nº 1.451, de 20 de outubro de 2014, é da ordem de R$ 12.040,73 (doze mil e quarenta reais, setenta e três centavos), comportando um acréscimo de 11,36 (onze vírgula trinta e seis por cento) em relação ao contrato original.

IV – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:
Em concordância com o art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor do Contrato de Empreitada Global nº 1.451, de 20 de outubro de 2014, passa a ser de R$ 118.009,99 (cento e dezoito mil e nove reais, noventa e nove centavos).

V – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO:
Segundo o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento da prorrogação ao Contrato de Empreitada Global nº 1.451, de 20 de outubro de 2014, é em função no não repasse tempestivo dos recursos por parte do Ministério do Turismo, quando da vigência do referido contrato.
VI – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Consoante o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que não cabe a nenhum dos partícipes a responsabilidade pelo atraso na execução da avença.

VII – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:

Nos devidos termos do art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que há ônus pecuniário para administração, em função da prorrogação da avença.

VIII – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conformemente o art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de 06 (seis) dias, e a nova vigência contratual será do dia 20 de outubro de 2014 até 26 de maio de 2015.

IX – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Empreitada Global nº 1.451, de 20 de outubro de 2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo de Acréscimo, Prorrogação e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo de acréscimo o valor de R$ 12.040,73 (Doze mil e quarenta reais e setenta e três centavos).

Morrinhos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Paulo Roberto de Souza

J. RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
João Rodrigues Teixeira Miranda

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF N.º
2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BEB8ABB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada a empresa Azimute Ambiental Ltda., na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa ***Azimute Ambiental Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.003.298/0001-09, com sede nesta cidade na Rua Pará nº 737, Centro, neste ato representada por seu sócio proprietário, Francisco de Souza Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 370.191 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.305.951-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pará, 737, Centro.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos, pela contratada, de medição de campo, elaboração de mapas e memoriais descritivos, a fim de realizar regularização fundiária de 152 (cento e cinquenta e dois) lotes urbanos, nos bairros Vila Noroeste e Setor Aeroporto III.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 6.885,60 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), que serão pagos em parcela única, 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços e entrega dos mapas e memorais descritivos.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 26 de fevereiro a 13 de março de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 06, subfunção 181, programa 0013, atividade 2063, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 26 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Contratante

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

AZIMUTE AMBIENTAL LTDA.
Contratada

FRANCISCO DE SOUZA NETO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:356C01BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Habitação necessita contratar os serviços técnicos de medição de campo, elaboração de mapas e memoriais descritivos, a fim de realizar regularização fundiária de 152 (cento e cinquenta e dois) lotes urbanos, nos bairros Vila Noroeste e Setor Aeroporto III.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 6.885,60 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa ***Azimute Ambiental Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.003.298/0001-09, com sede nesta cidade na Rua Pará nº 737, Centro, neste ato representada por seu sócio proprietário, Francisco de Souza Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 370.191 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.305.951-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pará, 737, Centro.

Morrinhos, 26 de fevereiro de 2015.

RONALDO ROMERO
Secretário de Habitação

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 26/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:82470D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 08/2015

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **09/03/2015, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em procedimentos de compensação previdenciária, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e também nestes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 27 de fevereiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:12691689

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 20/2015. Empresas vencedoras: Comércio de Materiais de Construção Candido Silva Ltda., RBB Comércio e Serviços EIRELI EPP., RCL Empreendimentos e Participações Ltda., VM5 Comércio e Serviço Eireli ME., RCL Comércio de Materiais de Construção e Serviços EIRELI-ME., GMR Comercio e Serv. EIRELI-ME.

Morrinhos, 27 de fevereiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:4BBF079C

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 = MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 03/2015. Empresa vencedora: BATERIAS MORRINHOS LTDA.

Morrinhos, 27 de fevereiro de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:759AB535

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 591/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 591/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001257/2014, PREGÃO ELETRONICO 016/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-69;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-69;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-69;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-69;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.247-69.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A18BCF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 591/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 591/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001257/2014, PREGÃO ELETRONICO 016/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A CLÁUSULA QUARTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 591/2014, QUE TRATA **"DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA",** VISLUMBRANDO O ACRÉSCIMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER: **22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.077-69. CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:19A95474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 106/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 106/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00481/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MAX MILIANO FERNANDES & CIA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) REFEIÇÕES, INCLUINDO REFRIGERANTE LATA SABOR COLA OU GUARANÁ, AS QUAIS SERÃO SERVIDAS AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTARÃO TRABALHANDO NOS DIAS 14/02/2015 A 17/02/2015, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2015 DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.038-07. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.440,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MAX MILIANO FERNANDES & CIA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:82B02532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 078/2015

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 078/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00446/2015, DISPENSA LICITAÇÃO CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **MIRIAN BERNADETE JUBÉ VIEIRA; OBJETO DO CONTRATO;** A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE ROSA, QD. 72, LOTE. 15, SETOR CENTRAL, EM PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, QUE SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CONSELHO TUTELAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**; A PRESENTE LOCAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME DISCRIMINADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-15;
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.36.058-15.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA; A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **10/02/2015** A **09/02/2016**, CUJOS EFEITOS SE APLICAM A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR À **LOCADORA**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAIS,** SENDO R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) PELA DELEGACIA E R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PELO CONSELHO TUTELAR; PERFAZENDO-SE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES O VALOR GLOBAL DE **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, CUJA QUANTIA SE AMOLDA ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MIRIAN BERNADETE JUBÉ VIEIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:4240D1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2013

CONTRATO **Nº. 047/2013**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 005698/2012. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ONIBUS, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES E MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LUGARES, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ TRINDADE - GO, NO ANO LETIVO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A **RETIFICAÇÃO PARCIAL** DA CLÁUSULA QUARTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013, QUE TRATA **"DA VIGÊNCIA",** PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO "**VIGÊNCIA COMPREENDIDA DE **28/01/2015 A 27/04/2015", LEIA-SE "**VIGÊNCIA COMPREENDIA DE **28/01/2015 A 28/04/2015". CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:05A74FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2013

CONTRATO **Nº. 033/2013**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 005697/2012. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 01 (UM) MICROÔNIBUS COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LUGARES, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ A FACULDADE LOCALIZADA NA CIDADE DE ANICUNS – GO, NO ANO LETIVO DE 2013. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A **RETIFICAÇÃO PARCIAL** DAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013, QUE TRATAM **"DA VIGÊNCIA"** E **"DO VALOR",** RESPECTIVAMENTE, CONFORME INDICAÇÕES A SEGUIR:
A) NA CLÁUSULA QUARTA: **ONDE ESTÁ ESCRITO "**VIGÊNCIA COMPREENDIDA DE **22/01/2015 A 21/04/2015", LEIA-SE "**VIGÊNCIA COMPREENDIA DE **22/01/2015 A 22/04/2015";**
B) NA CLÁUSULA QUINTA: **ONDE ESTÁ ESCRITO "**O VALOR TOTAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE **R$ 34.823,48 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** O EQUIVALENTE AO **VALOR MENSAL DE R$ 3.482,35 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)", LEIA-SE** "O VALOR TOTAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE **R$ 34.823,48 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** O EQUIVALENTE AO **VALOR MENSAL DE R$ 3.482,35 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:29F4D0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 543/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 543/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004951/2014, PREGÃO PRESENCIAL 119/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.229-16. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:452A7296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO GERAL

CREDENCIAMENTO 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Santo Antônio de Goiás – GO, nomeada através do Decreto nº. 144/2014 de 30/12/2014, em consonância com o §3º do Edital de Credenciamento n. 005/2014, torna público a homologação do cadastro geral dos habilitados no cadastramento para efeitos de posterior credenciamento/contratação no âmbito do município de Santo Antônio de Goiás, de pessoas físicas interessados na prestação de serviços na área de saúde, conforme se segue:

OD	NOME	CPF	ESPECIALIDADE/SERVIÇO	CLAS
1	LAFAYETTE SOUSA GOMES DE MORAIS	019.086.791-40	CLINICO GERAL	5º

A Administração Municipal selecionará e convocará dentre os cadastrados pela ordem de ingresso no protocolo, os que primeiro se habilitaram/cadastraram, notadamente àqueles que exercerem as atividades da qual a administração necessite.
A seleção dos cadastrados para assinatura do credenciamento, será feita no decorrer do corrente ano (2015), pela ordem de protocolo do pedido de cadastramento, observado o dia e horário de que trata o item 2 do Edital de Credenciamento 005/2014.
OS HABILITADOS QUE FOREM CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA ASSINAR O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 81 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

MAIORES INFORMAÇÕES: no site www.santoantoniodegoias.go.gov.br, cplicita@gmail.com, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, situada na Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás, Estado de Goiás, fone.: (062)3535-1950.

Santo Antônio, Goiás, 27 de Fevereiro de 2015.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Sec de Saúde

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:23D23F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, por intermédio da Presidente da CPL Municipal, com fulcro no §4o do Art.21 da Lei 8.666/93 torna público que devido a adequações no Edital e Termo de Referência da Tomada de Preços 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Galeria Pluvial no município de Santo Antônio de Goiás – GO, na forma do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos integrantes do edital, fica a data de abertura da licitação prorrogada para às **13h30min do dia 19 de março de 2015**. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito na Av. Modesto Vaz Machado, Qd 11 Lts 43/46 Vila Florença, Santo Antônio de Goiás-GO. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, e-mail cplicita@gmail.com.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:57E624E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos.

CONTRATADA: a empresa R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, estabelecida na Rua ADE Conjunto 12 Lotes 07 e 08 Águas Claras, Brasília/DF, CNPJ sob n. 08.335.090/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens, correspondente ao valor de R$ 6.136,88 (seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) sobre o valor do contrato firmado entre as partes em 14/03/2014 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona do contrato originário.

QTE UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATEGORIA	MARCA	CONTRATO		TERMO ADITIVO	
				PREÇO UNITARIO R$	PREÇO TOTAL R$	QTE UNID	VALOR DO ADITIVO R$
15/UN	DETERGENTE CONCENTRADO UTILIZADO P/LAVAGEM ROUPAS 5 LITROS	PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR	MERCOTECH	535,00	8.025,00	3,75	2.006,25
15/UN	ALVEJANTE CLORADO CONTEUNDO 50 LITOS	PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR	MERCOTECH	245,50	3.682,50	3,75	920,63
12/UN	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS CONTENDO 50 QUILOS	PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR	MERCOTECH	260,00	3.120,00	3,00	780,00
30/GL	DETERGENTE MULTI USO CONCENTRADO 5 LITROS	PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR	MERCOTECH	200,00	6.000,00	7,5	1.500,00
60/CX	PAPEL TOALHA COM 4.800 FOLHAS	PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR	NOBRE	62,00	3.720,00	15,00	930,00
TOTAL GERAL						33,00	6.136,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor total do contrato originário depois do acrescido, é de R$ 30.684,38 (trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 14/03/2014.
2.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R$ 6.136,88 (seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 6.136,88 (seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:

07.09.10.122.0033.1056 – 44.90.52; 07.09.10.302.0033.1055 – 44.90.52; 07.09.10.122.0033.2089 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2029 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2030 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2031 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2032 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2033 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2035 – 33.90.30; 07.09.10.303.0033.2039 – 33.90.30.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou o aumento do quantitativo, uma vez, que exauriu a quantidade prevista e o Município precisa de novas aquisição para suprir as necessidades da unidades municipais de saúde, o que encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório nº 019/13, na modalidade Pregão Presencial n° 019/13.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 25 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF Nº:

2ª. _____
CPF Nº:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

_____
Secretário(a)

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:4235718A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 037/15

CONTRATO

"CONTRATO Nº 037/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA BELCAR VEICULOS LTDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Eng. **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF Nº 010.646.061-72 residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. **NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **BELCAR VEICULOS LTDA**, estabelecida na Rua Recife, nº 305, Bairro Alto da Gloria, CNPJ 02.918.639/0001-86, representada

pelo seu procurador **Sr. WALDIR ANTONIO ELIAS** brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado na Rua C-19-A, Quadra A, Lote 06, Apartamento 04, Jardim América, Goiânia/GO, portador do RG nº 189.936 e CPF nº 061.157.721-68 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/15**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o Fornecimento de veiculo ÂMBULÂNCIA de simples remoção, tipo PICK-UP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com o item abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO(S) VEICULO(S)	Da garantia do veiculo(s)	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
01	02	Veiculo Km, ano 2014, com motor bicombustível de 1.598 CC , 101 CVS a gasolina e 104 CVS a álcool, cambio mecânico de 5 marchas a frente e ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e trava elétrica, freios a disco nas rodas dianteiras duas e tambor nas trazeiras, duas portas dianteiras , comprimento total de 4.493 mm, entre- eixos de 2.750 mm, tanque de combustivel de 55 litros, imobiliz ador eletronico, rodas de aço com pneus 175/70 R14, suspensão elevada, bancos dianteiros com ajuste manual, retrovisores externos com controle interno e internos dia / noite, parachocoques na cor do veículo. Com todos o equipamentos exigidos pelo cotran e e em conformidade a ficha tecnica anexa a proposta apresentada pela licitante.	12(Doze) meses sem limite de Kilometragem.	VOLKSWAGEN	64.000,00	128.000,00
VALOR TOTAL R$						**128.000,00**

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 128.000,00(Cento e vinte e oito mil reais).
2.3 – Caso o(s) veiculo(s) não seja(m) entregue(s) na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, tributos, encargos de qualquer natureza, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

2.5 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a(s) entrega(s) do veiculo(s) e o(s) correspondente(s) preço(s) unitário(s) consignado(s) na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo do(s) veiculo(s) entregue(s).

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de mpresa que não tenha participado da mesma.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DO(S) VEICULO, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
4.2. O prazo máximo de entrega do(s) veiculo(s) é de 60 (sessenta) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4.3. O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.
4.4. A forma de entrega será de acordo com as necessidades do Município, quando será expedida ordem de fornecimento, somente após a assinatura do contrato.

4.5. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber o veiculo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículo diferente do ofertado na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;
4.6. O(s) veiculo(s) entregue(s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
4.7. O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;
4.8. O veículo será inspecionado no ato da entrega para verificação dos equipamentos de segurança, bem como suas condições gerais;
4.9. O Veiculo deverá ser entregue com os manuais de operação e manutenção, e manual ou catalogo de peças de reposição editado pelo fabricante podendo ser original ou copia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;
4.10. O(s) veículo(s) será entregue ao MUNICIPIO na concessionária autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o(s) pagamento(s), no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, dos VEICULOS que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaiquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o(s) pagamento(s);
II – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento do(s) veiculo(s), para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, o(s) veiculo(s) entregues pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
À CONTRATADA além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe a CONTRATADA:
I – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
II – A CONTRATADA entregará o VEICULO livre de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;
III – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
IV – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;
V - Entregar o(s) VEICULO(S) de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
VI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social;
VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
VIII - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - A CONTRATADA deverá Entregar o veículo emplacado em nome do Município de Campos Belos/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o(s) valor(es) do(s) veiculo(s) entregue(s) e aceito(s) até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. As condições estabelecidas no edital nº 03/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: 07.09.10.302.33.1055-44.90.52
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 27 de Fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Mul. de Saúde Pública

BELCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 27/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 27/02/15.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretaria Mun. de Governo, Adm. e Recursos Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2F9BA397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PLANILHA ELETRONICA PP 04-15

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	un	10	- Prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo através do Siprev Gestão implantado em formado de Cloud; - Site integrado ao Siprev; - Assessorar tecnicamente a implantação do sistema; - Instruir sobre sua operacionalidade; - Manter uma versão do Siprev instalado em Windows para uso na importação; - Manter uma versão em Linux conforme orientação do MPS para uso em produção; - Orientar sobre o correto formato dos arquivos para o banco de dados; - Suporte técnico para criação do modulo SIPREV junto à empresa da folha de pagamento da Prefeitura; - Importação inicial das informações dos segurados da Prefeitura de Campos Belos-GO; - Importação mensal do histórico financeiro dos segurados; - Manter a equipe da CONTRATANTE atualizada sempre que ocorrer alterações/atualizações no sistema Siprev, e, sempre que necessário, esclarecer as suas dúvidas relacionadas ao sistema; - Oferecer treinamento presencial e online para o Siprev, com técnicos treinados pelo MPS; - Oferecer treinamento presencial e online do Site; - Suporte presencial, por telefone e via internet; - Auxilio para execução do plano de trabalho junto ao Ministério da Previdência; - Auxilio para efetivação do decreto entre RPPS e Prefeitura; - Intermediação para implantação do Siprev junto ao Ministério da Previdência; - Backup geral;			R$ 0,00
						R$ 0,00

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:BD608C70